



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

## DECRETO N. 259/2019

Altera o Decreto nº 125/2013 que “Regulamenta a Concessão de Diárias aos Servidores Públicos e aos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §§ 1º e 5º do Art. 2º do Decreto nº 125/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

### Art. 2º ...

§ 1º A parcela relativa à alimentação apenas será devida:

I – Integralmente se o deslocamento do servidor se der para localidades com distância rodoviária igual ou superior à 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Rodeiro ou por tempo igual ou superior à 12:00 h (doze horas) de afastamento, independentemente de destino;

II – Reduzida a 50%(cinquenta por cento) se o deslocamento do servidor se der para localidades com distância rodoviária igual ou superior à 80 Km (oitenta quilômetros) e inferior a 200km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Rodeiro ou por tempo igual ou superior à 6:00 h (seis horas) e inferior a 12:00h (doze horas) de afastamento, independentemente de destino.

...

§ 5º Quando o deslocamento ocorrer em veículo não oficial, na impossibilidade de atendimento de veículo da frota do Executivo, observada a conveniência administrativa, poderá ser autorizada a indenização decorrente de despesa de deslocamento, observada a distância percorrida em quilômetros entre as localidades de origem e destino, cuja aferição se dará por meio de consulta ao serviço de pesquisa “Google Maps”, de acesso público no endereço <<https://www.google.com.br/maps>>, na funcionalidade “Rotas”. No processo de consulta deverá ser verificado:

I – que a consulta será realizada pelo nome da localidade de partida e destino, vedado o uso de endereços específicos;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

II – o trajeto de menor distância, quando o serviço de pesquisa disponibilizar vários trajetos.

**Art. 2º** Fica o Decreto nº 125/2013 dos §§ 6º e 7º do Art. 2º e do Art. 8ºA na seguinte redação:

**Art. 2º** ...

....

§ 6º O número máximo de diárias fica limitado a 08 (oito) por mês, exceto para os ocupantes do cargo de motorista lotados em serviço de transporte de passageiros para tratamento de saúde fora do domicílio limitado a 22 (vinte e dois) por mês.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa e com autorização expressa do Prefeito, poderá ser autorizado o pagamento de diárias excedentes ao limite estabelecido no parágrafo anterior.

””

**Art. 8ºA** Fica a chefia imediata do servidor responsável pelo controle e avaliação dos pedidos e prestações de contas pertinentes à diárias pagas.

**Art. 3º** Fica alterado Anexo I do Decreto nº 125/2013, de 08/07/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCALIDADES	BENEFICIÁRIO	VALORES EM REAIS (R\$)	
		ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM
Capital Federal	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 700,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 350,00	R\$ 530,00
	Servidor	R\$ 280,00	R\$ 420,00
Capitais de Estados	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 500,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 140,00	R\$ 370,00
	Servidor	R\$ 68,00	R\$ 200,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

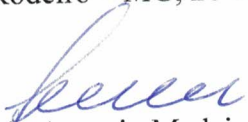
www.rodeiro.mg.gov.br

Grandes Centros	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	Servidor	R\$ 62,00	R\$ 120,00
Cidades de médio e pequeno porte	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 120,00	R\$ 200,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 80,00	R\$ 120,00
	Servidor	R\$ 62,00	R\$ 90,00

- Indenização de Despesas de Deslocamento de R\$ 0,70/Km rodado.
- **Grandes Centros:** Cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.
- **Cidades de médio e pequeno porte:** Cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

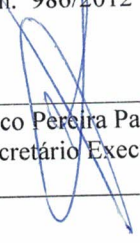
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 28 de fevereiro de 2019.

  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 01/03/19 Edição 9459 Pág. 164 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo